



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



PARECER Nº 73/2025

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 35/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

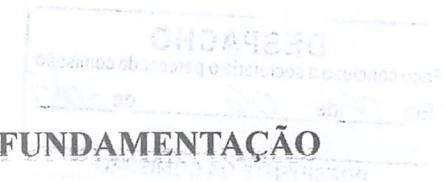
RELATOR VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Sr. Prefeito, o projeto de lei em epígrafe, que “*altera os anexos de metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias aprovada para o ano de 2025 por meio da lei municipal n. 1.762 de 01 de Julho de 2024, altera anexos do plano plurianual - lei municipal n. 1.779, de 11 de Dezembro de 2014, autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências*”, foi aprovado com a incidência de Mensagem Modificativa.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.



FUNDAMENTAÇÃO

Em virtude da aprovação da Mensagem Modificativa apresentada pelo Sr. Prefeito, foi acrescido um elemento de despesa ao projeto/atividade em questão.

Contudo, identificamos a ocorrência de um erro material na divisão dos valores indicados nos elementos de despesa apresentados pela referida Mensagem. Diante disso, procedemos à devida correção, de forma a garantir a exatidão dos números expressos no projeto.

Além disso, promovemos adequações na ementa, no preâmbulo e nos artigos 1º e 2º do projeto, visando assegurar a uniformidade com as demais proposições da mesma natureza já aprovadas nesta Casa.

Na parte final dos artigos 3º e 4º do projeto, consta a seguinte expressão: “*na forma do anexo a esta Lei*”. No entanto, a proposição em exame não contempla nenhum anexo.

Diante disso, foi realizada a devida correção na redação desses dispositivos, de modo a referenciar corretamente as alterações decorrentes da modificação prevista no artigo 1º do projeto.

07/Jan/2025 015013679.CMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



Ainda no artigo 3º, procedemos à correção do número da lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Por fim, no artigo 5º, foi suprimida a expressão “*revogadas as disposições em contrário*”, uma vez que, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998, a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Esclareça-se, por fim, que as modificações operadas no texto da proposição se fizeram com absoluta fidelidade à norma aprovada em Plenário.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2025.


Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator

04/06/2025 0000036792 CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 35/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, para atender à finalidade abaixo especificada.

	Dotação	Valor
Projeto/ Atividade	02.13.03.13.392.0048.XXXX – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB	
Elemento	3.3.90.31.00– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (Fonte 425)	R\$ 85.700,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 425)	R\$ 80.000,00
TOTAL	>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	R\$ 165.700,00

Art. 2º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação na fonte 425 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc).

Art. 3º Ficam aprovadas as alterações nos Anexos da Lei Municipal nº 1.637/2021 (Plano Plurianual para o período 2022/2025), na forma prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam aprovadas as alterações nos Anexos Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.762/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025), na forma prevista no artigo 1º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 4 de junho de 2025

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal